

LEI N° 168, DE 13 DE MARÇO DE 1.998.  
Autoriza o Executivo Municipal a firmar  
Convênio com o Departamento de Estradas  
de Rodagem do Estado de São Paulo – DER

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOTUCA DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE  
LEI:

Artigo 1 °) – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER , para pavimentação da Estrada Municipal ARA – 325 , que liga Motuca e Bueno de Andrada, numa extensão de 9,8 Kms.

Artigo 2 °) – Fica o Executivo Municipal , desde logo autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas no capítulo “Das Responsabilidades do Município “da minuta do convênio.

Artigo 3 °) – As despesas decorrentes do disposto no artigo 2º desta lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 4 °) – Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Autonomistas, aos 13 de março de 1.998.

EMILIO CARLOS FORTES  
Prefeito Municipal